



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

LEI Nº 2.225 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024”.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, referido Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Indiana para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º. - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 25.500.000,00** (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 18.326.694,58** (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setena e quatro centavos)

Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 7.173.305,42** (seis milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e vinte seis reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES

1100 – Receita Tributária	R\$	2.124.093,90
1200 – Receita de Contribuições	R\$	188.193,50
1300 – Receita Patrimonial	R\$	18.271,00
1600 – Receita de Serviços	R\$	604.890,00
1700 – Transferência Correntes	R\$	24.417.666,60
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	295.845,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$	26.948.960,00
(-) Deduções para formação FUNDEB	R\$	2.295.960,00
TOTAL DAS RECEITAS ORRENTES.....	R\$	24.653.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

2200 – Alienação de Bens	R\$	121.000,00
2400 – Transferências de Capital	R\$	726.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	847.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA..... R\$ 25.500.000,00

Artigo 3º. - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

A) ORÇAMENTO FISCAL

01 – Câmara Municipal	R\$	720.000,00
02 – Prefeitura Municipal	R\$	17.606.694,58
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	18.326.694,58

B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

02 – Prefeitura Municipal	R\$	7.173.305,42
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	7.173.305,42

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 25.500.000,00

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	R\$	720.000,00
04 – Administração	R\$	3.241.909,00
08 – Assistência Social	R\$	567.250,00
10 - Saúde	R\$	6.606.055,42
12 – Educação	R\$	7.098.015,00
13 – Cultura	R\$	378.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

14 - Direitos da Cidadania	R\$ 280.500,00
15 – Urbanismo	R\$ 1.386.350,00
16 - Habitação	R\$ 11.000,00
17 - Saneamento	R\$ 766.700,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 137.500,00
20 – Agricultura	R\$ 412.280,00
26 – Transporte	R\$ 1.348.600,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 331.120,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 1.914.500,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 299.620,58
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 25.500.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – DESPESAS CORRENTES

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 13.535.574,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 5.500,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 8.991.005,90

4 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4 – INVESTIMENTOS	R\$ 968.299,52
4.6 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R\$ 1.700.000,00

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 299.620,58
--------------------------------	----------------

TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 25.500.000,00
---------------------------------	--------------------------

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2023 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei n.º 4.320, de 1964).

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada nesta lei, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária.

III - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e observados o



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

disposto na Lei nº 2.207/2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e cobertura de dívida líquida a curto prazo;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês em 2024, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo nº. 43 da Lei nº. 4.320/64;

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

§ 1º. - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. - Toda alteração na peça orçamentária de 2024, acima do limite de 5.00% (cinco por cento) disposto no inciso I e II, desta lei, somente poderá ser realizada através de Lei própria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Artigo 5º. - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Artigo 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal

